PREFEITURA DE CAXINGÓ
AGORA É A VEZ DO POVO

LEI 166/2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Caxingo -PI, 15 de março de 2021.

Magnum Fernando Cardoso dos Santos

Prefeito do Município de Caxingo-PI

MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SANCIONO A presente Lei de iniciativa do poder executivo municipal que "*Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde*". Aprovado em votação nas sessões extraordinárias de 15 de Março de 2021

~~Caxingo (PI), 15 de março de 2021.~~

MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e registrada a presente lei, sob o número de ordem 166/2021 aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte um). Aprovado em votação nas sessões extraordinárias de 15 de Março de 2021

SILMARA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS VERAS

secretária municipal de administração e planejamento